

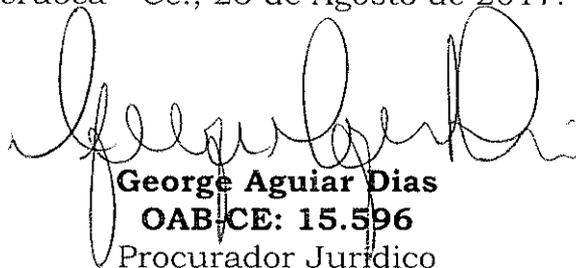


**PARECER JURÍDICO**

Vem a essa Procuradoria Jurídica, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação nº 2208.001/2017. Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26 e inciso XI, do art. 24, da Lei de Licitações.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Meruoca - Ce., 23 de Agosto de 2017.



**George Aguiar Dias**  
**OAB/CE: 15.596**  
Procurador Jurídico